

ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 03 / 03 / 15

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1219/15

Data 04/03/15

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder instalações do Ginásio de Esportes Mário Lopes, para realização de um baile de formatura do curso de Dança Gaúcha, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o Ginásio de Esportes Mário Lopes, para a empresa **Cícero Mateus Correa 01961740079**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.934.256/0001-46, com sede na Rua Acquilino Massochin nº 977, Jardim Canadá, Cascavel PR, para realização de um baile de formatura do curso de Dança Gaúcha, a ser realizado no dia 25 de abril de 2015.

Art. 2º. Fica a empresa beneficiada com o incentivo desta Lei autorizada a fazer parceria, com o Recanto do Bem Estar do Idoso, inscrita no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, para a realização do baile, inclusive com os percentuais destinados a este.

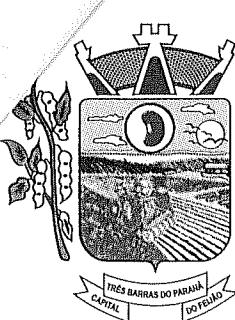
§ 1º. A cedência é sem a cobrança de qualquer valor, sendo que o lucro é para ressarcimento de despesas com a realização do curso.

§ 2º. A entidade beneficiada e referida no Art. 1º desta Lei é responsável por todos os custos para realização do evento, limpeza do local bem como eventuais dano causado ao patrimônio público.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de março de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N° 1219/15

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa ceder as dependências do Ginásio de Esportes, para a realização de um baile de formatura do curso de Dança Gaúcha.

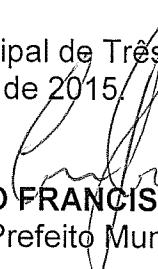
A cedência sem a cobrança de valor algum é para resarcimento de despesas com a realização do curso.

A parceria com o recanto do Bem Estar do Idoso, é para prestigiar a entidade, a qual terá participação nos lucros, e que serão aplicados na manutenção da entidade.

Este Projeto de Lei atende solicitação da Secretaria de Cultura do Município.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 04 de março
de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal